



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins, 14 de julho de 2015.

MENSAGEM Nº 029/2015

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.222 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rogério Luiz Kröhling
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.222 de 04 de dezembro de 2009 que disciplina a instituição, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Domingos Martins - CMDRS/DM, de caráter deliberativo, paritário e de funcionamento permanente.

Salientamos que esta alteração é fruto de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Domingos Martins; na 108ª reunião, realizada aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na sala de reuniões da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural de Domingos Martins.

Nesta ocasião o conselho propôs ***“reformular o Regimento Interno do Conselho que se encontra defasado e precisa de algumas alterações, os conselheiros concordaram que seja feita as alterações e que a nova composição seja: Sociedade Civil 01 membro da COOPRAM, 01 Distrito da Biriricas e Santa Isabel, 01 Distrito da Sede, 01 Distrito de Paraju, 01 distrito de Melgaço, 01 distrito de Aracê, 01 distrito de Ponto Alto; 01 do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sendo que a indicação desses membros fica a critério da Coopram e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; e os membros do Poder Público permanecerá a mesma composição; o Presidente, Vice- Presidente, Secretario executivo e vice-secretário do Conselho (01 do Poder Público e 01 da Sociedade Civil) e seus respectivos suplentes, serão escolhidos através de eleição realizada na 1º reunião ordinária após a posse, o mandato será de 02 anos renovável por mais 02 anos.”***

Assim, peço o empenho de Vossa Excelência e seus nobres pares na aprovação da presente matéria ao tempo em que apresento aos dignos Vereadores meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito